

CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Homologado em 13/6/2000, publicado no DODF, de 14/6/2000, p.25. Portaria nº 123, de 29/6/2000, publicada no DODF nº 124, de 30/6/2000, p. 18.

Parecer nº 105/2000-CEDF Processo nº 030.002441/2000 Interessado: **Colégio Paloma**

- Aprova a mudança de denominação da Escola de 1º Grau Paloma, localizada na QR 208, Conjunto "A", Lotes 34/35 e 11/12, Santa Maria - DF, para Colégio Paloma.

I - HISTÓRICO - Em 16 de março de 2000, a Escola de 1º Grau Paloma, localizada na QR 208, Conjunto "A", Lotes 34/35 e 11/12, Santa Maria-DF, mantida pela Escola de 1º Grau Paloma Ltda, comunicou à Secretária de Educação do Distrito Federal a mudança de denominação para Colégio Paloma, nos termos do inciso IV § 1º do art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

A Escola de 1º Grau Paloma foi autorizada a funcionar, por dois anos, a partir de 23 de junho de 1998, pela Portaria nº 137/98-SE, com a oferta de educação infantil e do ensino fundamental, estando, portanto, credenciada até 23 de junho de 2000, nos termos do art. 193 da citada Resolução.

O Regimento Escolar da instituição foi aprovado pela Ordem de Serviço nº 31/98-DIE/SE e o Parecer nº 74/2000-CEDF aprovou a organização curricular para o ensino fundamental - 1ª a 4ª série.

II - ANÁLISE - O processo está instruído com a ata da assembléia geral extraordinária da mantenedora da escola (fl.2 dos autos), na qual o responsável pela Escola de 1º Grau Paloma Ltda, após várias considerações, solicita a mudança de denominação da unidade educacional. O nome Colégio Paloma é aprovado pela assembléia, por unanimidade.

As informações do Departamento de Inspeção do Ensino da Secretaria de Educação do Distrito Federal e da Assessoria Técnica deste Conselho atestam que a escola cumpriu a formalidade normativa para mudança de denominação, atendendo ao previsto no inciso IV § 1º do art. 84 da Resolução nº 2/98-CEDF.

III - CONCLUSÃO - Isto posto, o parecer é por:

a) aprovar a mudança de denominação da Escola de 1º Grau Paloma, localizada na QR 208, Conjunto "A", Lotes 34/35 e 11/12, Santa Maria-DF, mantida pela Escola de 1º Grau Paloma Ltda, para Colégio Paloma.

Sala "Helena Reis", Brasília, 7 de junho de 2000.

ELOÍSA MOREIRA ALVES Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 7.6.2000.

Pe. DÉCIO BATISTA TEIXEIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal